



PORTARIA Nº44/SEMAD/2026

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-4977/2026.

Robson Pereira Gama, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 2840/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 2498462), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos, quantificar o dano e identificar as responsabilidades decorrentes da falha administrativa que ocasionou pagamentos indevidos, conforme documentação constantes nos autos 5-4977/2026.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-4977/2026.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

Robson Pereira Gama

Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 17/03/2026 às 11:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2522465** e o código verificador **3E64E2B1**.